



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CARTA CONVITE Nº 009/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de reforma no Plenário, Auditório e demais dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através do **VEREADOR MANOEL ANTUNES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade CARTA CONVITE do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de reforma no Plenário, Auditório e demais dependências, da Câmara Municipal de Cruzeiro. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as **14h00 do dia 04 de novembro de 2011**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Câmara Municipal de Cruzeiro, Avenida Major Novaes, 499 – Centro. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, e suas alterações conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de reforma nas dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro, que deverá obedecer o Memorial Descritivo, cronograma de serviços, planta básica de arquitetura e projeto elétrico, com o fornecimento de Mão de obra, materiais, maquinas, equipamentos, apetrechos e tudo mais que fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste edital.

1.2. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, horas extras, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

d) O prazo de garantia do serviço e de seus materiais não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da entrega da obra, sendo que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessários, mediante solicitação do Presidente da Câmara,



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

o (a) contratado realizará manutenção dos serviços que compreenderá na correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para o contratante.

e) A manutenção dos Serviços escopo deste edital e demais correções necessárias, dentro do período de garantia, será prestado nos seguintes prazos:

- I- Iniciar o atendimento no máximo em 2(dois) dias, considerando o horário de expediente do contratante, contados da comunicação de defeito feito por este.
- II- Concluir os reparos, incluindo o material necessário, em no máximo 2(dois) dias contados do início da comunicação.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

SECRETARIA E ASSESSORIAS:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93 e com as alterações da Lei 10.520/02, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CARTA CONVITE Nº 009/2011



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CARTA CONVITE Nº 009/2011
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 Os preços dos produtos e mão de obras oferecidas não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do contratado.

4.5 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.6 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.7 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.8 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **04 de novembro de 2011, às 14h00**, no plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro.

4.9 A proposta deverá ter validade de 30 dias a contar da data de abertura da Carta Convite.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 – Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato quando do início da obra;
- 70% (setenta por cento) restante em medições periódicas conforme quantitativo executado, sendo a primeira medição realizada no dia 30 de novembro de 2011 e a segunda medição quando do término da obra, descontando-se o valor correspondente ao percentual do adiantamento.

6.2 O pagamento final ficará condicionado a vistoria e aprovação das obras pela contratante.

6.3. A Nota fiscal de materiais deverá ser separado da nota fiscal de mão de obra e devidamente discriminado item a item.

6.4 A entrega/finalização do serviço/obra deverá ser em até 45(quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

6.5 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

7.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

7.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

7.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

8.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

9.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

9.2 No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

9.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10. Dos Anexos

Fazem parte deste Edital, como anexos, planta básica de arquitetura, projeto elétrico, memorial descritivo, cronograma de serviços, planilha de preços e declaração de vistoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados deverão fazer um cadastro na Câmara Municipal, contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4. deste edital, que deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

11.2 Os interessados que já tem cadastro nesta Câmara, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.

11.5 Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Cruzeiro, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Cruzeiro, 21 de outubro de 2011.

MANOEL ANTUNES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Este Edital Carta Convite nº 009/2011, foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Dr. Severino J.S.Biondi

Procurador Chefe

Dr. Carlos Frederico Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade no... E do CPF no..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., portador (a) da Carteira de Identidade no... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ass.:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, DECLARO conhecer e compreender por inteiro o teor do CONVITE Nº 009/2011, cujo objeto estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra, para a reforma das dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme descrições constantes nos Anexos da Carta Convite, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das Obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

OBS: A VISITA TÉCNICA ACONTECERÁ ÀS 16h00 DO DIA 25/10/2011

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Telefone e Fax:
E-mail:
Responsável Técnico da Empresa:
Registro do ART no CREA:

Responsável Técnico da Empresa



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º .../2011, OBJETO DO CONVITE N.º 009/2011

Pelo presente instrumento público de contrato, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua, neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de reformas no Plenário, Auditório e demais dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro, as quais deverão obedecer o Memorial Descritivo, cronograma de serviços, planta básica de arquitetura e projeto elétrico, com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Convite n.º 009/2011, no Memorial Descritivo e nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A execução das obras será feita exclusivamente pela CONTRATADA, com acompanhamento de um engenheiro civil devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da região sob o qual esteja jurisdicionada a obra, facultando-lhe, ainda, a contratação de profissionais necessários, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

2.2. A CONTRATADA fornecerá, além do pessoal, todo o ferramental, maquinaria, equipamentos, instalações elétricas e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

2.3. Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução dos trabalhos, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados pelos seus ajudantes.

2.4. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, nos horários predeterminados no Memorial Descritivo, ficando assim caracterizado que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA responderá pelos eventuais danos que causar à obra, por sua imperícia, negligência e por culpa de seus empregados, assim como tomará os cuidados necessários para se evitar acidentes envolvendo seus empregados, funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro e munícipes.

2.6. À CONTRATADA caberão todas as despesas referentes às aprovações dos projetos e à legalização da obra junto aos órgãos públicos (Alvará de Licença da Construção na Prefeitura Municipal, INSS, ISS, CND), bem como, prestar as informações e apresentar os dados necessários à CONTRATANTE para legalização da obra junto aos setores compatíveis.

2.7. A CONTRATADA garante que todas as dúvidas em relação aos itens constantes do Memorial Descritivo foram dirimidas na fase de visitação aos locais das obras.

Cláusula Terceira - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA

O prazo de entrega/finalização da obra é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Quarta - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ (valor por extenso) para a execução total das obras elencadas na Cláusula Primeira do presente Contrato, pagos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato quando do início da obra;

- 70% (setenta por cento) restante em medições periódicas conforme quantitativo executado, sendo a primeira medição realizada no dia 30 de novembro de 2011 e a segunda medição quando do término da obra, descontando-se o valor correspondente ao percentual do adiantamento.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4.2. O pagamento final ficará condicionado à vistoria e aprovação das obras pela CONTRATANTE.

4.3. A nota fiscal de materiais deverá ser separada da nota fiscal de mão de obra e devidamente discriminada item a item.

Cláusula Quinta - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

A despesa com a execução deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e Assessorias:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Cláusula Sexta - DA QUALIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS

6.1. Se a qualidade das obras e serviços objeto deste Contrato desatender às normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, a CONTRATANTE rescindir de imediato este instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.2. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. O prazo de garantia do serviço e de seus materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da obra, sendo que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

7.2. A manutenção das obras e serviços e demais correções necessárias, dentro do período de garantia, será prestada nos seguintes prazos:

- Iniciar o atendimento no máximo em 2 (dois) dias, considerando o horário de expediente da CONTRATANTE, contados da comunicação de defeito feito por este.
- Concluir os reparos, incluindo o material necessário, em no máximo 2 (dois) dias contados do início da comunicação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Oitava - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do Contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

8.2 No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

8.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do presente Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituirão motivos para rescisão deste contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima Primeira – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 3. MEMORIAL ESPECIFICATIVO**
- 4. CRONOGRAMA DE SERVIÇO**
- 5. PLANILHA DE PREÇOS**

1. INTRODUÇÃO

O projeto arquitetônico deixa de ser incluído neste estudo pelo fato do mesmo se referir a obras de reforma, pois para os serviços ora licitados serão necessárias apenas as respectivas áreas (quantitativos) informadas na planilha de preços. As especificações constarão do memorial descritivo e poderão ser confirmadas em visitas ao local das obras e com base na experiência da empresa na realização desse tipo de serviço.

Sendo a maior parte das obras no interior do prédio e para evitar a interrupção dos afazeres diários da Câmara, incluindo-se as sessões legislativas, criou-se uma tabela, da qual constam os dias e horários em que os serviços serão realizados (Disposições Gerais, item 2.7 do Memorial descritivo), e que servirão de base para formação dos preços a serem propostos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
4. REFORMAS
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. OBJETIVOS



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Este memorial descritivo especifica e detalha os serviços e as etapas de execução do expresso na Carta Convite nº 009/2011.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Documentação para orçamento.

Os documentos fornecidos para Orçamento, tais como, as Especificações Técnicas e desenhos de arquitetura, não são documentos executivos da obra, mas documentos orientativos, destinados ao orçamento da mesma, exceto o projeto elétrico.

2.2 Responsabilidade com o Pessoal.

A empresa contratada será responsável por toda a mão de obra que empregar na execução dos serviços, incluindo-se os prejuízos que vier a causar à Câmara Municipal de Cruzeiro, durante sua execução..

Deverá ainda cumprir rigorosamente todas as normas internas referentes ao pessoal estabelecidas pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.3 Visita ao local da obra.

É recomendado que antes de apresentar a proposta a empresa visite o local da obra para se inteirar de todos os detalhes.

A Contratação efetiva da obra será efetuada no local, de forma a dirimir qualquer dúvida quanto aos serviços.

2.4 Prazo de Entrega da Obra.

O prazo máximo para entrega da obra concluída será o dia 29.12.2011, conforme cronograma detalhado da execução dos serviços.

2.5 Orientação Geral e Fiscalização.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 2.5.1 A construtora se obriga a permitir a fiscalização dos materiais, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.
- 2.5.2 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto respectivo ou detalhes.
- 2.5.3 A construtora será obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação escrita da contratante, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 2.5.4 Os serviços a cargo de diferentes firmas sub-contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

2.6 Serviços preliminares.

- 2.6.1 À contratada caberão todas as despesas referentes às aprovações dos projetos e a legalização da obra junto aos órgãos públicos (Alvará de Licença da Construção na Prefeitura, INSS, ISS, CND), bem como, prestar as informações e apresentar os dados necessários a Câmara Municipal para legalização da obra junto aos setores compatíveis.
- 2.6.2 Todos os gastos com despesas de administração direta e indireta da obra deverão estar contidos no orçamento.
- 2.6.3 Caberá à contratada a instalação de depósito de materiais e equipamentos.
- 2.6.4 A contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, eixos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes das plantas básicas e do projeto elétrico, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser comunicada a Câmara Municipal, a qual competirá deliberar a respeito.
- 2.6.5 A construtora se obriga a indicar um engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob o qual esteja jurisdicionada a obra. Todos os contatos serão, de preferência, procedidos através do engenheiro residente.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

2.7 Horários de Expediente para realização dos trabalhos.

2.7.1 Face os locais de realização dos serviços, conflitarem com os trabalhos diários e sessões ordinárias da Câmara Municipal, serão estipulados horários de expediente para que os serviços se processem sem atrasos e de acordo com o prazo necessário para a conclusão da obra.

Horário de Expediente:

Área A – Sexta: 18:00 às 22:00 hs

Sábado: 8:00 às 18:00 hs

Domingo: 8:00 às 18:00hs

Área B – Segunda a Sexta: 8:00 as 13:00 hs.

Área C – Terça a Sábado: 8:00 as 18:00 hs.

Área D – Segunda a Sexta: 8:00 as 18Hs

Obs. A definição desses horários servirá de base para o cálculo das horas extras a serem despendidas em cada serviço.

2.8 Segurança dos trabalhadores da obra, funcionários e munícipes na Câmara Municipal.

2.8.1 É de responsabilidade da empresa executante, o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores, assim como os cuidados necessários para se evitar acidentes envolvendo funcionários da Câmara Municipal e munícipes.

3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

3.1 Demolições, retiradas e remoções em geral:

3.1.1 Em todos os itens de demolição, retiradas e remoções deverão ser considerados os bota foras, sendo que estes entulhos deverão ser retirados do interior da Câmara Municipal e transportados para local adequado, conforme as leis ambientais.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 3.1.2 Os serviços de demolições, retiradas e remoções quando necessários, encontram-se especificados nos respectivos itens de cada reforma.

4 REFORMAS

4.1 Piso em Granito saguão Central do Pavimento Térreo e respectivos acessos.

- 4.1.1 Compreende:
- Reparo nas trincas existentes, limpeza e polimento do piso em granito.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área A**.

4.2 Piso emborrachado na escada de acesso ao Pavimento Superior

- 4.2.1 Compreende:
- Remoção do piso emborrachado;
- Retirada de resíduo do piso emborrachado sobre o granito e limpeza do mesmo;
- Fornecimento e colocação de novo piso emborrachado.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área A**.

4.3 Piso em porcelanato na Área de circulação adjacente ao Plenário e Auditório

- 4.3.1 Compreende:
- Remoção do piso emborrachado;
- Retirada de piso cerâmico;
- Fornecimento e colocação de piso em porcelanato acetinado na cor bege (inclusive regularização na região da cerâmica a ser retirada);

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área A**.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4.4 Recuperação e polimento do piso em taco de madeira das Salas do Jurídico e Coordenadoria de Comunicação.

4.4.1 Compreende:

- Lixamento e limpeza dos tacos de madeira;
- Substituição das peças danificadas;
- Polimento e aplicação de sinteko

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área A**

4.5 Piso em porcelanato 0,50 x 0,50 na cor areia no Plenário, área da Bancada dos Vereadores

4.5.1 Compreende:

- Retirada do piso vinílico;
- Retirada de piso em tacos de madeira;
- Regularização e nivelamento na região dos tacos retirados;
- Fornecimento e assentamento de piso em porcelanato fosco 0,50 x 0,50 na cor areia.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área C**

4.6 Piso em porcelanato 0,50 x 0,50 na cor areia no Plenário, área da Mesa.

4.6.1 Compreende:

- Remoção de piso em carpete;
- Fornecimento e assentamento de piso em porcelanato fosco 0,50 x 0,50 na cor areia.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área C**

4.7 Recuperação e polimento do piso em taco de madeira na região do Auditório.

4.7.1 Compreende:

- Lixamento e limpeza dos tacos de madeira;
- Substituição das peças danificadas;
- Polimento e aplicação de sinteko



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área C**

4.8 Pintura em tinta PVA Látex na cor palha na região do Plenário e Auditório;

4.8.1 Compreende:

- Preparo da parede já pintada para receber a nova pintura;
- Regularização das deformações nas paredes e locais onde serão instalados os aparelhos de Ar Condicionado;
- Fornecimento e Pintura em tinta PVA Látex na cor palha;

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área C**

4.9 Pintura em tinta automotiva na grade metálica na frente da Câmara Municipal;

4.9.1 Compreende:

- Lixamento e limpeza;
- Fornecimento e aplicação de pintura de fundo com tinta automotiva;
- Fornecimento e aplicação de pintura de acabamento com tinta automotiva na cor alumínio;

Obs. Verificar na visita ao local da obra formato da grade para cálculo do preço.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área D**

4.10 Remoção e Montagem de grade metálica na região da Guarita de Segurança.

4.10.1 Compreende:

- Retirada de grade metálica e colocação em outro local próximo a Guarita de Segurança.
- Pintura com tinta automotiva na cor alumínio.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área D**

4.11 Parede na lateral da escada de acesso ao Pavimento Superior.

4.11.1 Compreende:

- Remoção das paredes em placas compensadas na lateral da escada;
- Recomposição com divisória com 2 (dois) vãos em vidro de 1,52 x 0,31m e porta de 0,60 x 1,60m.

Para planejamento deste serviço, utilizar o expediente da **Área B**

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 Revisão na Instalação Elétrica, implantação de rede para instalação de novos aparelhos de ar condicionado, instalação de lâmpadas de emergência, complementação de luminárias no Auditório e Plenário, instalação de câmeras e sistema de Aterramento.

5.1.1 Compreende:

- Para os serviços e fornecimentos de Instalação Elétrica, ver Anexos 5.1A e 5.1B

- Deverão ainda ser considerados os serviços e obras civis, como: Rasgos nas paredes, preenchimento com argamassa e pintura na cor original.

5.1.2 Haverá rigorosa obediência às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Observar indicações específicas no projeto Elétrico.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

RESUMO DOS SERVIÇOS

<u>PAVIMENTO TÉRREO</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
HALL PRINCIPAL	PISO	- Reparo das trincas, limpeza e polimento do piso existente em granito
	PAREDES	- Remoção das paredes em placas compensadas na lateral da escada de acesso ao pavimento superior. - Recomposição com divisória com 2 (dois) vãos em vidros de 1,52 x 0,31m e porta de 0,60 x 1,60m
ESCALADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR	PISO	- Retirada de piso emborrachado - Remoção de resíduo do piso emborrachado sobre o piso em granito - Fornecimento e colocação de novo piso emborrachado.

<u>PAVIMENTO SUPERIOR</u>		<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
SALAS DO JURÍDICO, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	PISO	- Lixamento e polimento de piso em tacos de madeira, substituição de peças danificadas e aplicação de sinteko.
MESA DO PLENÁRIO	PISO	- Remoção de piso em carpete - Fornecimento e colocação de piso em porcelanato fosco 0,50 x 0,50 na cor areia.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

PLENÁRIO	PISO	- Retirada do piso vinílico; - Retirada de Piso em tacos de madeira com reaproveitamento; - Regularização e nivelamento de piso no local da remoção dos tacos; - Fornecimento e colocação de piso em porcelanato fosco 0,50 x 0,50 na cor areia.
AUDITÓRIO	PISO	- Lixamento e polimento de piso em tacos de madeira, substituição de peças danificadas e aplicação de sinteko.
MESA, PLENÁRIO E AUDITÓRIO	PINTURA	- Pintura em tinta PVA Látex cor Palha
CIRCULAÇÃO ADJACENTE AO PLENÁRIO E AUDITÓRIO	PISO	- Retirada de piso emborrachado; - Retirada de piso cerâmico; - Colocação de piso porcelanato acetinado na cor Bege

<u>ÁREA EXTERNA</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
GRADE METÁLICA FRENTE DA CÂMARA	PINTURA	- Lixamento, pintura de fundo e acabamento com tinta automotiva na cor alumínio.
GRADE METÁLICA PRÓXIMA A GUARITA	MONTAGE M	- Retirada de grade existente e colocação na região da guarita e pintura automotiva na cor alumínio.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

<u>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u>		ESPECIFICAÇÃO
REVISÃO GERAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE AR CONDICIONADO, LUZES DE EMERGÊNCIA, COMPLEMENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PLENÁRIO E AUTITÓRIO, CÂMERAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO.	GERAL	<ul style="list-style-type: none">- Para os serviços e fornecimentos de Instalação Elétrica, ver Anexos 5.1A e 5.1B- Deverão ainda ser considerados os serviços e obras civis, como: Rasgos nas paredes, preenchimento com argamassa e pintura na cor original.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO 5.1A

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE FORÇA

1.1.1 CONDUTORES ELÉTRICOS:

a) Internos

Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, para temperatura máxima de serviço contínuo 70, e de acordo com a NBR-6148.

b) Externos

Serão utilizados condutores unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC, tensão nominal 750V, para temperatura máxima de serviço contínuo 70ºe de acordo com a NBR-7288.

Identificação dos Condutores:

Para identificação dos condutores, fica estabelecido o seguinte critério:

Condutor neutro: Azul

Condutor de proteção: Verde

Condutor fase: Vermelho, Branco e Preto.

Condutor retorno : amarelo e cinza.

1.1.2 ELETRODUTOS/ ELETROCALHAS

Os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC rígido roscável, fornecidos em varas de 3,00 metros, conexões de emenda das tubulações (luvas, curvas, etc.) também do mesmo material e de acordo com a NBR-6150/80. No piso poderá ser utilizado dutos tipo PEAD(polietileno de alta densidade)

Os perfilados deverão ser de aço galvanizado , 38x38 mm, perfurada, conexões de emendas, derivações e suportes do mesmo material e de acordo com NBR-

1.1.3 CAIXAS DE TOMADAS/PASSAGEM

As caixas de tomadas serão em alumínio fundido (condutele tipo engate rápido), similar 4" x 2" para interruptores e tomadas geral , e do tipo 4" x 4" dupla com 02 (duas) tomadas (01x127V + 01x 220V), do tipo polarizadas .



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

As caixas de passagem de sobrepor , uso interno e abrigado, serão em chapa de aço, com tampa aparafusada, tratada pelo sistema à base de fosfato de zinco, com aplicação de fundo PRIMER anti-corrosivo por imersão, e pintadas na cor cinza

1.1.4 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

As caixas de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo sobrepor, composto de caixa externa, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com barramento trifásico de cobre eletrolítico 150 A (mínimo), possui mais suportabilidade em curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor - RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 equipados.

Deverá ser instalado Kit barramento 150 A , com barramento de neutro e terra independentes no QD1(existente), com disjuntor caixa moldada 125 A – 35KA na cabeceira e disjuntores DIN , conforme Diagrama Unifilar do projeto.

1.1.5 DISJUNTORES

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, tipo DIN curva B(Icc 4,5kA ou 10kA), C(Icc 4,5kA ou 10kA, 15 a 25kA) termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, montados sobre calhas , e de acordo com a NBR-5410.

1.1.6 ILUMINAÇÃO/TOMADAS

As luminárias do plenário , manter a iluminação existente e complementar vãos onde serão retirados os ventiladores com luminárias de sobrepor para lâmpada fluorescente, serão do padrão existente equipadas com três lâmpadas de 40W- 6.000K ,conforme pontos indicados, reatores eletrônicos duplos e demais acessórios. Demais locais manter a iluminação existente. O sistema de iluminação do Pav. Térreo deverá ser mantido o existente, com tensão e proteção compatível com os respectivos circuitos. Os circuitos de tomadas do Pav.Térreo deverão ser adequados ao projeto. Todos os circuitos de distribuição de iluminação e tomadas do Pav. Superior deverão ser substituídos e deverão ser instalados em perfilados metálicos, conforme projeto.

Iluminação de Emergência

Deverá ser instalado Iluminação de Emergência 2x10W(ou similar de LED), com autonomia mínima de 1hora.

As luminárias externas deverão ser a prova de tempo, com lampadas halógenas 300W ou multi vapor metálico 250W (fachada)

1.1.7 INTERRUPTORES/TOMADAS

Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir 10A-250V. As tomadas polarizadas também deverão ser de embutir.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Placas (tampas) nos tamanhos compatíveis com as caixas e dos tipos necessários em função do número de interruptores e tomadas em cada caixa.

Tomadas polarizadas para circuitos especiais deverão ser no mínimo 20 A.

1.1.8 ACESSÓRIOS

Identificação

A identificação dos circuitos no quadros de distribuição será efetuada através de porta etiquetas 11 x 35 mm, auto colantes, moldura em poliamida 6.6 e base em ABS

Bornes Terminais

Todos os circuitos deverão possuir bornes terminais de compressão do tipo pré-isolado, com tamanhos correspondentes a seção dos cabos condutores,

As conexões elétricas entre os cabos/barramentos/disjuntores de entrada, deverá ser feita através de conectores terminais de pressão.

Buchas e Arruelas

Na conexão entre caixas metálicas ou quadros com terminais de eletrodutos, deverá ser usado buchas e arruelas em liga de alumínio, nos diâmetros específicos.

1.1.9 Sistema de Aterramento

O sistema aterramento deverá ser executado com hastes do tipo Copperweld 5/8" x 2,40m e cordoalha de cobre nu, interligadas por cabo de cobre nu #70,0mm².

O sistema de aterramento deverá ser feito com no mínimo 03(três) hastes separadas por uma distância de 03 (três) metros em linha . Instalar caixa de inspeção na primeira haste.

1.1.10 Conexões Elétricas

As conexões elétricas nas caixas de passagem deverá ser feita através de conectores de cobre tipo SPLIT-BOLT ou emendas adequadas estanhadas, dimensionados para as bitolas de cabos a serem conectados, envolvidos com no mínimo tres camadas de fita isolante sobrepostas de forma constante e uniforme sobre toda a parte exposta sem isolamento,

Não será permitido emenda dos condutores fora das caixas de passagem

1.1.11 Sistema de Ar Condicionado

As instalações elétricas do sistema de ar condicionado deverá ser independente das instalações existentes, com instalação de QDAC no Pav Superior a partir de onde serão distribuídos os circuitos de cada aparelho e QDAC2 (Gabinete dos Vereadores), com instalação dos pontos de acordo com projeto e especificações do fabricante. Os aparelhos de ar condicionados existentes deverão ser ligados ao novo Quadro de Distribuição de Ar



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Condicionado (QDAC), conforme indicações do projeto. Será instalado circuito alimentador do Quadro de Ar Condicionado (3F # 50,0mm²), a partir da Entrada de Energia onde será instalado disjuntor tipo Caixa Moldada 125 A derivando do Disjuntor Geral existente até QDAC1, conforme projeto.

1.1.12 Outros

Qualquer adequação ao projeto apresentado deverá ser submetido ao projetista, a fim de atender às características das instalações existentes e adequações a Normas pertinentes.

Demais itens das instalações não descritos neste Memorial deverão seguir o prescrito na Norma NBR5410 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO 5.1B

folha 01/03

LISTA ORIENTATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO – Sistema de Distribuição BT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$
			INFRAESTRUTURA	
01	12	pç	Condutele multiuso de 1 'alumínio c/ tampa cega - WETZEL - DAISA	
02	24	pç	Adaptador p/ condutele multiuso Ø 1"	
03	06	pç	Condutele multiuso de 2 'alumínio c/ tampa cega - WETZEL - DAISA	
04	12	pç	Adaptador p/ condutele multiuso Ø 2"	
05	06	pç	Bucha/arruela de acabamento φ 1 " WETZEL /-DAISA	
06	06	pç	Bucha/arruela de acabamento φ2 " WETZEL /-DAISA	
07	07	br	Eletroduto PVC φ 2 " Hidrossol / similar	
08	15	br	Eletroduto PVC φ 1 " Hidrossol / similar	
09	10	pç	Curva 1" X 90° p/ eletroduto PVC Hidrossol / similar	
10	04	pç	Curva 2 " X 90° p/ eletroduto PVC - Hidrossol / similar	
11	15	pç	Uniduto reto 1" - WETZEL - DAISA	
12	06	pç	Uniduto reto 2" - WETZEL - DAISA	
13	04	pç	Box reto de 1 " - WETZEL /-DAISA	
14	04	pç	Box reto de 2 " - WETZEL /-DAISA	
15	15	pç	Abraçadeira tipo "D" c/ cunha 2" WETZEL - DAISA	
16	20	pç	Abraçadeira tipo "D" c/ cunha 1 " WETZEL - DAISA	
17	22	Pç	Perfilado 38 x 38mm x 6m Cemar / similar	
18	60	Pç	Gancho curto p/ perfilado 38x38mm CEMAR / similar	
19	06	PÇ	Emenda tipo "T" para perfilado 38x38mm CEMAR/ similar	
20	20	PÇ	Emenda tipo "I" para perfilado 38x38mm CEMAR/similar	
21	08	PÇ	Emenda tipo "X" para perfilado 38x38mm CEMAR/similar	



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

22	-	PÇ	Emenda tipo "L" para perfilado 38x38mm CEMAR/similar	
23	08	Pç	Base quadrada/sapata interna p/ fixação de perfilado 38x38mm DP 027 DISPAN ou similar	
24	50	pç	ZZ curto CEMAR /; similar	
25	15	Pç	Barra roscada galvanizada Ø ¼" x 3m Cemar/similar	
26	300	Pç	Parafuso maquina ¼' X ½" galvanizado	
27	600	pç	Porca sextavada galvanizada ¼"	
28	600	Pç	Arruela lisa galvanizada Ø ¼ "	
29	10	M	Duto PEAD Ø 2" Kanaflex / similar	
30	10	M	Duto PEAD Ø 1 1/2" Kanaflex / similar	
31	04	Pç	Caixa de passagem 150x150mm embutir metálica	
32	01	Pç	Caixa de passagem 300x300mm embutir metálica	
33	20	Pç	Caixa PVC 4"x4" com espelho cego	
34	12	RI	Fita isolante 20m – Scoth 3M ou similar	
35	200	m	Conduite PVC Ø 1" amarelo	
			QUADROS E DISJUNTORES	
36	01	PÇ	Kit barramento trifásico 150 A – DIN para 44 disjuntores Cemar / similar	
37	01	PC	Quadro embutir para 34 disjuntores DIN – 150 A Cemar / similar	
38	01	PC	Kit barramento para 34 disjuntores DIN – 150 A Cemar / similar	
39	01	PC	Quadro embutir para 16 disjuntores DIN – 100 A com barramento DIN bipolar 100 A completo Cemar / similar	
40	02	PC	Disjuntor caixa moldada 125 A – 35KA – STECK / similar	
41	02	PC	Disjuntor bipolar DIN 50 A STECK / similar	
42	03	PC	Disjuntor bipolar DIN 32 A STECK / similar	
43	18	PC	Disjuntor bipolar DIN 20 A STECK / similar	
44	20	PC	Disjuntor unipolar DIN 20 A STECK / similar	



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO 5.1B

folha 02/03

QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$
		LUMINARIAS	
45	08	PÇ	Luminária de sobrepor 3x40W /220V tipo comercial completa (calha+reator+lâmpadas)
46	02	PC	Refletor para lampada halógena 300W/220V uso externo cor preta
47	02	pç	Refletor para lampada V.metálico 250W uso externo sem compartimento
48	02	pç	Reator para lâmpada V.metálico 250W uso externo – Philips / Osram / similar
49	02	pç	Lâmpada Vapor metálico 250W – Philips / Osram / similar
50	01	PC	Poste de aço galvanizado h=2,50m de engastar c/ cruzeta para 02 refletores 250W
51	12	PC	Luminária de emergência 2x10W-127V ou similar de LED autonomia 1Hora
		VARIOS	
52	100	pç	Parafuso.c/ bucha S8
53	30	pç	Abraçadeira tipo hellermam T 120R nylon
54	100	pç	Abraçadeira tipo hellermam T 80R nylon
55	25	pç	Fita isolante 20 m – Scoth 3M
56	03	pç	Fita de alta fusão 10 m – Scoth 3M
57	04	Pç	Terminal de compressão # 16,0mm ²
58	04	Pç	Terminal de compressão # 35,0mm ²
59	04	Pç	Terminal de compressão # 50,0mm ²
60	04	Pç	Terminal de compressão # 10,0mm ²
61	20	pç	Terminal pré isolado tipo pino # 10,0 mm ²
62	20	pç	Terminal pré isolado tipo forquilha # 6,0 mm ²
63	30	pç	Terminal pré isolado tipo forquilha # 4,0 mm ²
64	80	pç	Terminal pré isolado tipo pino # 4,0 mm ²



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

65	03	PÇ	Placa de identificação de 'PAINEL ELÉTRICO' e símbolos indicativos	
66	02	PÇ	Interruptor 3 seções simples embutir completo	
67	04	PÇ	Interruptor bipolar 2 seções simples embutir em caixa 4x4	
68	04	PÇ	Interruptor bipolar 2 seções simples embutir completo	
69	03	PC	Tomada 2P+T 10 A embutir completa	
70	40	PC	Conjunto Plug macho-femea 10 A	

IMPORTANTE: CABOS COM BITOLA ACIMA DE #10,0mm² DEVERÃO SER FORNECIDOS EM LANCE ÚNICO



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO 5.1B

folha 03/03

LISTA ORIENTATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO- Fios e Cabos

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRETO	AZUL	VERD	VERM	AMAR	BRANC	fabricante
Cabo de cobre flexível #2,5mm ² - 750V	-	300	300	500	500	-	Nambei ou similar
Cabo de cobre flexível #4,0mm ² - 750V	500	400	400	400		500	Nambei ou similar
Cabo de cobre flexível #10,0mm ² - 750V	250	-	30	-	-	-	Nambei ou similar
Cabo de cobre flexível #35,0mm ² - 750V	-	-	15	-	-	-	Nambei ou similar
Cabo de cobre flexível #16,0mm ² - 750V	80	-	12	-	-	-	Nambei ou similar
Cabo de cobre flexível #50,0mm ² - 750V	140	-	18	-	-	-	Nambei ou similar
Cabo PP 3x1,0mm ²	100	-	-	-	-	-	Nambei ou similar

LISTA ORIENTATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO – Sistema de Aterramento –

OBS: Cabos deverão ser fornecidos em bobina .

Item	Descrição	Qtde/un	Observação / Fabricante
01	Haste Cooperweld 2,40m x 5/8"	03pç	Intelli / Magnet
02	Grampo "U" Ø 5/8" p/ haste	03pç	Intelli / Magnet
03	Conector Split bolt #50,0mm ²	10pç	Intelli / Magnet
04	Caixa de Inspeção de aterramento Ø250mm c/ tampa ferro fundido	01pç	-
05	Cabo de cobre nu #70mm ²	10m	Ficap – Phelps – Reiplas
06	Massa de calafetar	0,2KG	



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~